



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

câmara
municipal
de inhambuê

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº 20 de 15 de dezembro de 1993.

transcrito

"Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos Adicionais suplementares em mais 80% (oitenta por cento) do total da receita prevista para o exercício financeiro de 1993, para reforço das dotações orçamentárias e das outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais suplementares em mais 80% (oitenta por cento) da Receita prevista para o exercício financeiro de 1993, para reforço das dotações previstas na lei Orçamentária em vigor.

ART. 2º - Para abertura dos referidos créditos serão observados os critérios estabelecidos no art. 42 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADA NO PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUE, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

Camara Municipal de Inhambuê

Edson Silveira Prata
PRESIDENTE